



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

L E I N º 9 1

Art. 1º) Os atuais cargos de Magarefe, do Matadouro Municipal desta cidade, passam a denominar-se "Primeiro" e "Segundo Magarefe".

Art. 2º) O abono mensal do primeiro Magarefe será de Cr\$... 850,00 - oitocentos e cinquenta cruzeiros --.

Art. 3º) Compete ao primeiro Magarefe, além das atribuições constantes da Lei, mais as seguintes:

a) relatar diariamente ao Administrador, quando necessário, todas as ocorrências verificadas nos serviços da matança, distribuição aos açougueiros, entradas e saídas de animais mortos e vivos;

b) escriturar em talões especiais, um por um, todos os animais abatidos, com os respectivos pesos e nomes dos seus proprietários e destinatários;

c) substituir o Administrador em todas as eventualidades, férias e licenças;

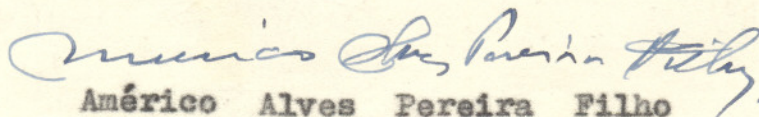
d) executar todos os demais trabalhos determinados pelo Administrador.

Art. 4º) O segundo Magarefe continua com as mesmas atribuições e vencimentos constantes da Lei, com o abono mensal de Cr\$650,00 - seiscentos e cinquenta cruzeiros - .

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 3 de Setembro de 1951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL